

São Paulo, 06 de novembro de 2023.

Aos

Senhores Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DEVANT FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Cotistas, por meio de procedimento de Consulta Formal enviada em 06 de novembro de 2023

Prezados Cotistas

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DEVANT FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ nº 39.863.059/0001-49 (“Fundo”), vem, por meio da presente, apresentar aos Cotistas proposta do Administrador, referente às matérias descritas na Consulta Formal enviada em 06 de novembro de 2023 aos Cotistas, qual seja:

1. O desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 22 de novembro de 2023, (“Data-Base do Desdobramento”) na proporção de 1:10, de forma que, após o efetivo desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10(dez) novas cotas. Sendo assim, depois do desdobramento, para cada Cota existente serão atribuídas ao respectivo titular 9 (nove) novas Cotas, totalizando 10(dez) Cotas. As Cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas na forma desdobrada a partir da abertura dos mercados do dia 23 de novembro de 2023 e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes. Caso aprovada a presente matéria, as novas Cotas serão creditadas nas contas de depósito dos cotistas a partir do dia 27 de novembro de 2023.

As deliberações relacionadas acima deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada cota um voto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 472.

Solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da manifestação de voto constante do Anexo I, até o dia **21 de novembro de 2023 às 19h00**, por meio do e-mail

adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br, bem como os respectivos documentos de identificação e/ou representação¹.

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até dia 22 de novembro de 2023.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br, para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

O Administrador ressalta que os documentos pertinentes à Consulta Formal estarão disponíveis para consulta no portal da CVM e B3, Fundos Net (acessível por meio do endereço sistemas.cvm.gov.br), bem como no seguinte endereço eletrônico do Administrador: www.daycoval.com.br (neste website clicar em “investimentos”, em seguida “Serviço ao mercado de Capitais”, em seguida “informações aos cotistas”, em seguida buscar pelo Nome ou CNPJ do fundo).

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 06 de novembro de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DEVANT FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS**

¹ (i) **Para Cotistas Pessoas Físicas**: cópia simples de um documento de identificação do qual conste a assinatura do Cotista, tal qual, RG, RNE ou CNH; (ii) **para Cotistas Pessoas Jurídicas**: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação ao(s) signatário(s) da declaração referida no item 1 acima (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (iii) **para Cotistas Fundos de Investimento**: cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação(s) signatário(s) da declaração referida no item “a” acima. (iv) **para Cotistas representados por procuração**: o procurador deverá enviar a respectiva procuração contendo poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida ou acompanhada de documento de identificação do signatário da procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano.